



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, retroativo ao dia 1º de março de 2026, os efeitos da Portaria nº 528/2025, de 15 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 02 de março de 2026, o Sr. Fabiano Santarém Macedo, CPF 017.523.357-83, do Cargo Comissionado de Gerente de Planejamento - SEMPLO, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Lei 1.350 de 11 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis – CMDCA, para o biênio 2026 – 2027

Representantes do Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ellen Carolliny Gomes da Silva Palagar
Suplente: Angélica Rohen Vogas Gualberto

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcela Estevão Vieira de Oliveira
Suplente: Jessika Pereira Peitudo

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alany Correa de Queiroz Mota
Suplente: Priscila de Sá Stoller Pacheco Barcelos

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Andreia Fratani Serpa Pontes
Suplente: Evelynne Silva Barcelos

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Titular: Maristela Serpa Souza de Freitas
Suplente: Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Suplente: Renata de Lacerda Santiago

Representantes da Sociedade Civil

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Fidélis

Titular: Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Suplente: Leila Medeiros Barra Vieira

Associação Pestalozzi de São Fidélis/RJ

Titular: Lucélia Rodrigues Silva Freixo
Suplente: Thayrinny Rodrigues Gusmão Pereira Silva

Faculdade Censupeg

Titular: Natália Barbosa Mambreu de Lima
Suplente: Antônio Marcos Cardozo de Lima

Fundação CDL Campos

Titular: Kelly Mendonça Lanhas
Suplente: Raquel Xavier Campos Souza

Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Gleisson Gil dos Santos Silva
Suplente: Júlia Duarte Soares

Associação de Moradores de Boa Esperança

Titular: Reginaldo Amaral de Almeida
Suplente: Patrícia Braz dos Santos das Neves

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 10 de março de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA N.º 160, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os nomes abaixo para compor o mandato do Conselho Municipal do Idoso – CMI de acordo com a Lei n.º 1.435, de 06 de maio de 2015, para o mandato 2026/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Héllya Maria Assunção Castelar Trindade
Suplente: Lavínia dos Santos Afonso

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jorcelan Casanova Fonseca Pontes
Suplente: Ricardo da Silva Almeida

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lucas Silva Rodrigues Machado
Suplente: Marcela Estevão Vieira de Oliveira

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Luciana Vieira de Souza
Suplente: Hellen Cristine Contílio Domingues Alvarenga

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Aurenio Machado de Assis
Suplente: João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

6 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Titular: Rodrigo de Oliveira Santana
Suplente: Alessandro Marins Ferreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO A IDOSOS NA MODALIDADE ASILAR

1 - AMAR OBRAS SOCIAIS

Titular: Gisele de Lima Rapozo
Suplente: Ester da Silva Coelho

2 - ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO – “LAR DOS IDOSOS”

Titular: Gilçara do Carmo Carvalho
Suplente: Leyla Rodrigues Macedo

REPRESENTANTES IDOSOS REFERENCIADOS NOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

3 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Titular: Janilse Maia
Suplente: Maria dos Anjos Soares da Silva

4 - REPRESENTANTES DE CLUBE DE SERVIÇOS/ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ 34º SUBSEÇÃO DA OAB/SF

Titular: José Victor Machado Altino
Suplente: Gleisson Gil dos Santos Silva

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

5 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BREJINHO

Titular: Luiz Carlos de Souza Berriel
Suplente: Matheus Melo de Souza

6 - ASSOCIAÇÃO/PRODUTORES E AMIGOS DE BOA ESPERANÇA

Titular: Reginaldo Amaral de Almeida
Suplente: Patrícia Braz dos Santos das Neves

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 10 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis/RJ, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os nomes abaixo para o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2026 - 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nathaly Andrade de Freitas
Suplente: Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

2- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Regina D'Arc Dias dos Santos Robes
Suplente: Áurea Helena Jardim Menezes Dias

3- Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Neiva Peres Gomes
Suplente: Giulia Freixo Brito

4- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcela Estevão Vieira de Oliveira
Suplente: Jéssika Pereira Peitudo

5- Controladoria Geral Interna

Titular: Marcos Vinicius Teixeira da Rocha
Suplente: Rhuan Barreto de Oliveira

6- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: José Antônio Gonçalves de Azevedo
Suplente: Ronaldo de Souza Barcelos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1- Dois Representantes Dos Usuários Ou De Organização De Usuários

1-Titular: Reginaldo Amaral Almeida
Suplente: Patrícia Braz dos Santos Neves

2-Titular: Ednaldo Noé de Alvarenga
Suplente: Alessandra Pomada Silva

2- Representantes De Entidades E Organizações De Assistência Social

1-Titular: Lucélia Rodrigues da Silva Freixo
Suplente: Adailma de Andrade Peçanha

2-Titular: Michele Campany Nacif
Suplente: Deyse Cecília Campany Nacif

3- Representantes De Trabalhadores Do Suas

1-Titular: Leila Medeiros de Barro Vieira
Suplente: Gilçara do Carmo Carvalho

2-Titular: Gleisson Gil dos Santos Silva
Suplente: Leandro de Melo Nunes

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publica-se.

São Fidélis/RJ, 10 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO: SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, REFERENTE A PARCELA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 10.252 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2026.



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS.

Processo: 2349/2026.

Data da Assinatura: 02/03/2026.

Vigência: Da data da sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo formalizar a PERMUTA de servidores estáveis ocupantes de cargo efetivo, entre os órgãos permutantes.

PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISTRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º, V da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PNEU BLACK APERIBE LTDA, referente à DANFE nº. 000.001.437, protocolo n.º 100004616/2026, no valor de R\$ 51.232,00, conforme decisão em anexo. Considerando que a empresa especializada no fornecimento de pneus é responsável por atender às necessidades da frota do Município de São Fidélis/RJ, abrangendo as Secretarias Municipais de Transporte e Mobilidade Urbana, Obras e Urbanismo, Serviços Públicos, Planejamento e Orçamento, Fazenda, Desenvolvimento Ambiental, Desenvolvimento Agropecuária e Pesca, Esporte e Lazer, Comunicação e Gabinete do Prefeito, ressalta-se que a continuidade dos serviços de transporte e manutenção da frota é essencial para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente, pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento dos materiais gerando prejuízos que podem afetar as atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, firmamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações e comunicações necessárias.

São Fidélis, 06 de março de 2026.

Jamilton Cabreira Palmares
Secretário Municipal de
Transporte e Mobilidade Urbana
Matrícula: 114332/2

Jamilton Cabreira Palmares

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Regina Célia Assis Carvalho, protocolizado sob o nº 0024/2026, solicitando alteração na Portaria 01/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.338, de 17 de dezembro de 2012, c/c a Lei Municipal nº 1.533, de 21 de março de 2018, e o artigo 4º do Decreto nº 3.619, de 06 de abril de 2018,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a **Sra. REGINA CELIA ASSIS CARVALHO RODRIGUES**, CPF nº. 099.038.847-61, do cargo comissionado de Gerente Administrativo no Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, referência DAS III.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2026 e retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 10 de março de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São FidélisESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - FPMSF
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONAD E CONFIS**EDITAL Nº001/2026 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONAD E CONFIS**REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS INTEGRANTES DOS
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - FPMSF.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis - FPMSF, criada nos termos do Decreto nº 5.074 de 05 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas para a eleição dos membros, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei 1.317 de 1º de junho de 2012.

Artigo 1º. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas regulamentares, as quais irão disciplinar o processo de escolha dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, nos termos do artigo 141 e seguintes da lei 1.317 de 1º de junho de 2012.

DOS ASSENTOS A SEREM PREENCHIDOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FPMSF.

Artigo 2º. De acordo com o art. 143 da Lei nº 1317/2012 serão eleitos para o Conselho de Administração do FPMSF de acordo com as seguintes categorias:

I – 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Município, todos demissíveis "ad nutum";

II – 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;

III – 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores ativos do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;

IV – 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores inativos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, ex-titulares de cargos efetivos, e seus pensionistas;

Parágrafo Único – Os membros referidos no inciso I deste artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

DOS ASSENTOS A SEREM PREENCHIDOS NO CONSELHO FISCAL DO FPMSF.

Artigo 3º. De acordo com o art. 155 da Lei nº 1317/2012 serão eleitos para o Conselho Fiscal do FPMSF de acordo com as seguintes categorias:

I – 2 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, todos demissíveis "ad nutum";

II – 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;

III – 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, segurados do RPPS/FPMSF.

Parágrafo Único – Os membros referidos no inciso I deste artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Artigo 4º. Os integrantes dos órgãos de que trata o artigo 141, II e III da Lei nº 1317/2012 deverão ser, obrigatoriamente, servidores públicos segurados do FPMSF, preferencialmente com formação em curso de nível médio ou superior.

Artigo 5º. O candidato não poderá se candidatar para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal ao mesmo tempo, e deverão ser servidores públicos ativos detentores de cargo efetivo, com no mínimo 10 (dez) anos de exercício, com exceção do item IV do artigo 2º e item III do artigo 3º que se tratam de servidores inativos.

Artigo 6º. Não poderão concorrer para o assento de servidor ativo o servidor inativo, e ainda o servidor inativo para o cargo de servidor ativo.

Artigo 7º. Não poderão integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do FPMSF, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau.

Artigo 8º. Não poderão concorrer ao assento no Conselho de Administração e do Conselho Fiscal os servidores que tenham sofrido condenação criminal transitada em

julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, bem como os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da segurança social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente condenadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar os efeitos da condenação.

DO CRONOGRAMA

Artigo 9º. O processo eleitoral será realizado de acordo com o cronograma abaixo descrito, podendo, dependendo da necessidade ser alterado pela Comissão Eleitoral sendo assegurada a devida publicação nos meios oficiais de divulgação.

DATA	EVENTO	INFORMAÇÕES
11/03/2026 a 13/03/2026	Divulgação do Edital regulamentando o Processo Eleitoral.	Após a publicação no D.O. o presente Edital será divulgado através das redes sociais e no sítio Eletrônico da Prefeitura de São Fidélis, no site do Fundo de Previdência, assim como nas suas redes sociais oficiais: https://saofidelis.rj.gov.br/processo-eleitoral-dos-conselhos-fpmsf/
16/03/2026 a 31/03/2026	Inscrição para candidatura aos Conselhos CONAD e CONFIS	As fichas para a inscrição dos candidatos estarão disponíveis nas sedes das Secretarias Municipais e no site da Prefeitura de São Fidélis através do link: https://saofidelis.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Ficha-de-Inscricao-eleicao-Conselhos-2024.pdf
01/04/2026	Divulgação da Lista de candidatos	A listagem de candidatos será divulgada no D.O. disponível no site oficial da Prefeitura de São Fidélis.
10/04/2026	Votação	A votação será realizada de acordo com os locais descritos no artigo 11 do presente Edital, podendo ser alterados, dependendo da necessidade, através de Resolução da

		Comissão Eleitoral sendo garantido a publicação nos meios oficiais.
11/04/2026	Divulgação dos Resultados	Publicação no D.O. do Município.
13/04/2026 a 17/04/2026	Nomeação e Posse dos Conselheiros Eleitos.	Publicação da Portaria de Nomeação dos Membros e realização da 1ª Reunião dos Conselhos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 10. Os servidores que desejarem participar dos Conselhos de Administração e Fiscal do FPMSF deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO constante no Anexo I deste edital, que será disponibilizada nas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Fidélis(servidores ativos do executivo), na Câmara de São Fidélis(servidores ativos do legislativo) e no FPMSF(servidores inativos), no período de 16/03/2026 a 30/03/2026 ou efetuar o download no site www.saofidelis.rj.gov.br e enviar para o e-mail fundodeprevidencia.saofidelis@gmail.com, juntamente com a cópia do CPF, RG e Comprovante de residência do servidor.

Parágrafo Único – Somente os servidores que atenderem os requisitos constantes no presente edital, preencherem a ficha de inscrição na forma do caput deste artigo e tiverem entregue a documentação necessária até a data estabelecida, poderão compor a cédula de votação.

DA DATA E LOCAIS DE VOTAÇÃO

Artigo 11. A eleição para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do FPMSF será realizada no dia 10/04/2026 no horário de 08h às 16h nos seguintes endereços:

Servidor Ativo do Executivo: Sindicato dos Servidores Públicos - Rua Laurindo Pita nº 323, Centro, São Fidélis/RJ

Servidor Ativo do Legislativo: Câmara São Fidélis – Rua Duque de Caxias nº 74 – Centro, São Fidélis/RJ.

Servidor Inativo: FPMSF – Rua Frei Vitório nº 594 – Centro, São Fidélis/RJ.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 12. A todos os servidores efetivos vinculados ao FPMSF é facultada a participação no processo de escolha, por meio de voto livre, direto e secreto.

Artigo 13. A listagem dos eleitores dos servidores ativos e inativos até 30 de março contemplará os servidores que ingressaram no serviço público até a data limite de 30/03/2026.

Artigo 14. Os servidores inativos e pensionistas detentores de cargo em atividade que desejarem votar constarão na Listagem de Eleitores tanto de ativos quanto de inativos, porém sendo necessário que o servidor compareça a ambas as seções.

Artigo 15. O processo de votação ocorrerá por meio de cédulas, nas quais conterão os nomes dos candidatos indicados na forma dos artigos 143, II, III e IV e 155, II e III da Lei 1.317/2012.

Artigo 16. Serão eleitos os candidatos mais votados de acordo com o inciso II, III e VI do art. 143 e inciso II e III do artigo 155 da Lei 1.317/2012, ficando os demais candidatos como suplentes por ordem de votação, que irão substituir os candidatos no caso de vacância.

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após as eleições e será processada por meio da contagem manual direta dos votos recebidos por cada candidato, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, sendo lavrada a respectiva ata contendo o resumo dos trabalhos realizados, sendo a mesma assinada por todos os integrantes da referida comissão.

Artigo 18. A Comissão Organizadora, ao término da apuração publicará o Resultado Preliminar nos Portões do Fundo de Previdência, assim como nas redes sociais oficiais em que tenha acesso para conhecimento dos candidatos e da população.

Artigo 19. Caberá à Comissão Organizadora informar aos órgãos competentes o resultado final do processo de escolha e mandar publicar em meio oficial de divulgação, conforme cronograma constante no artigo 9º deste Edital.

DA POSSE DOS ELEITOS

Artigo 20. A posse dos eleitos ocorrerá na forma da Lei 1.317/2012 em data prevista no Cronograma constante no artigo 9º do presente Edital.

DO MANDATO

Artigo 21. O mandato dos membros titulares dos Conselhos de Administração – CONAD e Fiscal – CONFIS será de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.317/2012, sendo permitida uma recondução, conforme dispõe o §2º do art. 141 da referida Lei.

§1º Em caso de vacância, o suplente assumirá pelo período remanescente do mandato. §2º Na inexistência de suplente, será realizada nova eleição para complementação do mandato.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 22. Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas no período de 01 (um) ano;

DA SUBSTITUIÇÃO

Artigo 23. Ocorrendo afastamento temporário ou definitivo do membro titular, assumirá o respectivo suplente:

- I–Temporariamente, durante o impedimento;
- II – Definitivamente, em caso de vacância.

DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Artigo 24. A Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 143, §3º, inciso I, da Lei nº 1.317/2012.

Parágrafo único. A organização interna da Mesa Diretora, quanto às demais funções, observará o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Artigo 25. O presidente do CONFIS será eleito entre os membros do Conselho Fiscal devidamente constituído nos termos do artigo 155 §3º da Lei Municipal nº 1.317/2012.

Artigo 26. Os conselheiros do CONAD e do CONFIS apresentarão certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida no prazo de 06(seis) meses, em atendimento ao art. 78. Inciso II, §2º da Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022 alterada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral e ao exercício do mandato serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Colegiado competente, observada a Lei nº 1.317/2012 e os Regimentos Internos dos Conselhos.

São Fidélis, 10 de março de 2026.

Tatiane R. D. Ferreira
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA AOS CONSELHOS DE
ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FPMSF

Data da Eleição: 10/04/2026, das 8 horas às 16 horas

LOCAIS DE VOTAÇÃO

Servidores Ativos do Executivo	Sindicato Serv. Públicos Municipais – Rua Laurindo Pitta nº 323 - Centro
Servidores Ativos do Legislativo	Câmara Municipal – Rua Duque de Caxias nº 74 - Centro
Servidores Inativos	Fundo de Previdência MSF - Rua Frei Vitório, nº 594 - Centro

Não poderão integrar os Conselhos do FPMSF:

- Servidores que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau (não poderão integrar ao mesmo tempo).
- Servidores públicos não segurados pelo FPMSF
- Sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, bem como os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente condenadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar os efeitos da condenação.

SELECIONE O CONSELHO QUE DESEJA COMPOR E A CATEGORIA QUE SE ENQUADRA

Escolha apenas uma coluna para o preenchimento (o candidato só poderá participar de um conselho)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
() Servidor Ativo do Executivo	() Servidor Ativo do Executivo
() Servidor Ativo do Legislativo	() Servidor Ativo do Legislativo
() Servidor Inativo	() Servidor Inativo

DADOS PESSOAIS

NOME			Sexo () F () M	
Nº da Identidade	Órgão Expedidor	Nº CPF	Data de Nascimento	
			/ /	
ESTADO CIVIL: () solteiro () casado () divorciado () outros				
Nome do Cônjuge				
ENDEREÇO:				
E-MAIL		TELEFONE		
LOCAL DE TRABALHO				
SECRETARIA				
SETOR		TELEFONE		
GRAU DE INSTRUÇÃO				
() NÍVEL M[ÉDIO		() NÍVEL SUPERIOR		

Local e data: São Fidélis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura

A presente ficha de inscrição deverá ser entregue juntamente com a cópia do CPF, RG e comprovante de residência do servidor no sede do Fundo de Previdência, situado na Rua Frei Vitório, 594, Centro/SF, nas sedes das Secretarias Municipais ou via e-mail: fundodeprevidencia.saofidelis@gmail.com.

